CONTRATO Nº 001/2012 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARIA APARECIDA DE JESUS GALVÃO, CPF 060.935.646-14, PIS/PASEP nº , residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, 187 – Bairro São Paulo na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZ0

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de Dezembro de 2012.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A contratada prestará seus serviços na Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
- 4.2. A contratada têm como atribuição serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas, equipamentos e instalações em geral; cuidar dos serviços de copa, como preparo de café e lanches, servindo-os quando solicitado; ligar aparelhos elétricos, luzes e ventiladores, desligando-os no final de cada expediente.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I prática de falta grave;
- II acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- IV insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- **§1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **§2º** As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária: 1.01.1.031.0001.2001.3.1.90.04

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2012.

CONTRATANTE:	CONTR	RATADO:
Valdeci Xavier Ribeiro	Maria Aparecida de Jes	us Galvão
TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF	
Nome:	CPF	

CONTRATO Nº 002/2012 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. Maria Pinto Silveira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

EDUARDO WALLACE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 013.008.246-54, PIS/PASEP nº 127.82496.09.5, residente e domiciliado a Rua Dona Olga de Assis Borges, nº 96, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de Advogado, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZ0

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de Março de 2012.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 2.049,08 (dois mil quarenta e nove reais e oito centavos).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, nas terças-feiras no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
- 4.2. O contratado tem como atribuição prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, representar a Câmara, a Mesa Diretora e seus membros em juízo ou fora dele.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I prática de falta grave;
- II acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- IV insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- **§1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **§2º** As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- III. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- IV. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- III. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- IV. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2012.

<u>CONTRATANTE</u> :		CONTRATADO:	
Valdeci Xavier Ribeiro		Eduardo Wallace Barbosa de Oliveira	
Presidente da Câmara Municipal de			
São Gonçalo do Pará			
TESTEMUNHAS:			
Nome:	CPF _		
Nome:	CPF		

CONTRATO Nº 003/2012 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon Silva de Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

JEOBERT MILITÃO, CPF 004.503.606-36, PIS/PASEP nº 124.46144.66.9, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Ribeiro da Silva, nº 428, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de ADVOGADO, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZ0

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de dezembro de 2.012.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 1.767,23 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O contratado prestará seu serviço na Câmara Municipal, nas quintas-feiras no horário de 8:00 as 11:00 horas.
- 4.2. O contratado tem como atribuição prestar orientação jurídica à população e aos vereadores que assim solicitarem, prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores e auxiliar em processos administrativos ou judiciais, quando solicitado.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I prática de falta grave;
- II acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- IV insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- **§1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **§2º** As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- V. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- VI. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária: **1.01.1.031.0001.2001.3.1.90.04**

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- V. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- VI. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de Janeiro de 2012

<u>CONTRATANTE</u> :		CONTRATADO:	
Valdeci Xavier Ribeiro	_	Jeobert Militão	
TESTEMUNHAS:			
Nome:	CPF		
Nome:	CPF		

CONTRATO Nº 004/2012 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARÍLIA NUNES DE CARVALHO FONSECA, CPF 035.037.796-04, PIS/PASEP nº 126.07047.13.9, residente e domiciliado na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 724, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal.

2 - PRAZ0

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de Dezembro de 2012.

3 - PREÇO

3.1. O preço mensal é no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A contratada prestará seus serviços na Secretaria da Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
- 4.2. A contratada tem como atribuição receber e distribuir correspondências; manter contato com o público, prestando informações necessárias; protocolo, digitação de textos e correspondências, arquivo e controle de documentos e relatórios.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I prática de falta grave;
- II acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- IV insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
- **§1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **§2º** As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- VII. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- VIII. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária: **1.01.1.031.0001.2001.3.1.90.04**

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- VII. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.
- VIII. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2012.

<u>CONTRATANTE</u> :		CONTRATADO:
 Valdeci Xavier Ribeiro		Marília Nunes de Carvalho
valued Navier Ribello		Trainia Naries de Carvanio
TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF	
Nome:	CPF	

CONTRATO Nº 005/2012 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

DANIEL PAULINO DA FONSECA CARVALHO, CPF 072.166.046-01, RG MG-19.249.977 SSPMG, PIS/PASEP nº 072.166.046-01, residente e domiciliado na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 724, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço de operacionalização do sistema de som da Câmara Municipal, incluindo a gravação do áudio das reuniões e a regulagem, não incluindo a manutenção e restauração dos aparelhos eletrônicos.

2 - PRAZ0

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de Dezembro de 2012.

3 - PRECO

- 3.1. A despesa total com a execução deste Contrato é de R\$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais), observados os seguintes termos:
- I-O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado em 11 (dez) parcelas no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), que deverão ser pagas até o quinto dia útil de cada mês;
- II Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados;
- III As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1.01.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00

4 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O serviço será prestado nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal e especiais, quando ocorrerem após às 18:00 (dezoito horas).
- 4.2. O contratado tem como atribuição operar o sistema de som, gravar as reuniões e manter os aparelhos regulados e aptos para o uso.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I a falta de pagamento;
- II o não cumprimento do estabelecido neste contrato;
- III por iniciativa das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- IX. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- X. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária: **1.01.1.031.0001.2001.3.1.90.04**

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

IX. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a publicação resumida de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

São Gonçalo do Pará – MG, 01 de Fevereiro de 2012.			
<u>CONTRATANTE</u> :		CONTRATADO:	
Valdeci Xavier Ribeiro	-	Daniel Paulino da Fonseca Carvalho	
TESTEMUNHAS:			
Nome:	CPF		
Nome:	CPF		

X. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas

testemunhas.